

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.523 /

## **“AUTORIZA PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ÁREA À TELEMÍDIA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.”**

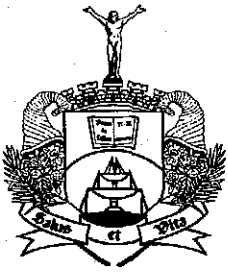
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.508, de 06 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas, para as finalidades que especifica e dá outras providências.”,

### DECRETA :

Art. 1º. Fica permitido o uso oneroso das áreas elencadas no art. 2º deste presente à Telemídia Sistemas de Telecomunicações Ltda, para instalação de armários de equipamentos de telecomunicações (Shelter).

Art. 2º. As áreas de que trata o artigo anterior correspondem às seguintes:

- I - Avenida Melvin Jones, próximo ao nº 464, na área verde ao lado do Ginásio Poliesportivo Vitório Togni, no bairro Santa Augusta, com área de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado), conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste decreto;
- II - Avenida Portugal, próximo ao nº 905, na área verde que confronta com uma creche municipal, no bairro Parque das Nações, com área de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado), conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste decreto;
- III - Rua Fani de Carvalho Prata, próximo ao nº 1015, na área pública denominada Bosque do Ipê, no bairro Jardim Ipê, com área de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado), conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste decreto;
- IV - Avenida Professora Magda Pinto Amarante, próximo ao nº 3955, na calçada, paralelo a um muro particular existente, no bairro Jardim das Hortênsias, com área de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado), conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante deste decreto;
- V - Avenida João Pinheiro, próximo ao nº 6500, na calçada, paralelo a um muro particular existente, no bairro Bortolan, com área de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado), conforme memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.523 - fl. 2 / 2 /

integrante deste decreto;

VI - Área localizada entre a Travessa 4, a Avenida Esperança e a Rua Francisco Souza Pinto, no bairro Jardim Esperança, com área de 1,00 m<sup>2</sup> (um metro quadrado), de acordo com o projeto de instalação de Shelter e memorial descritivo.

Art. 3º. A permissão onerosa de uso de que trata este decreto dar-se-á pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de sua publicação, mediante assinatura do respectivo termo, renováveis por igual período.

Parágrafo único. O pagamento pela permissão onerosa de uso de que trata este decreto dar-se-á por preço público, conforme disposto no Decreto nº 8.501, de 12 de julho de 2006, que "Regulamenta a Lei nº 7.508, de 04 de outubro de 2001, que Dispõe sobre a permissão onerosa de uso das vias públicas, logradouros e obras de arte do Município de Poços de Caldas e dá outras providências", com as alterações promovidas pelos Decretos nºs 8.876, de 24 de julho de 2007, e 9.659, de 29 de setembro de 2009.

Art. 4º. A permissão de uso de que trata o presente decreto condiciona a empresa ao atendimento do disposto na Lei nº 7.508, de 06 de outubro de 2001.

Art. 5º. Caberão às Secretarias Municipais de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e de Administração e Gestão de Pessoas as providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

ANA ALICE DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas